



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Vereador EVANDRO HIDD (PDT)

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X) N° _____
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTORIA:
Vereador EVANDRO HIDD
(PDT)

EMENTA:

Cria o Programa de Reabilitação Ambulatorial aos pacientes curados que desenvolveram sequelas decorrentes de COVID-19, no âmbito do município de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

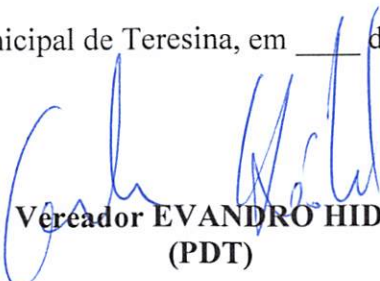
Art. 1º Fica instituído o Programa de Reabilitação Ambulatorial aos pacientes curados que desenvolveram sequelas decorrentes de COVID-19, no âmbito do município de Teresina.

Art. 2º O objetivo do programa a que se refere o art. 1º desta Lei é garantir aos pacientes curados da COVID-19 o tratamento às sequelas desta infecção virótica através do oferecimento de serviços especializados de fisioterapia respiratória e motora, cardiologia, fonoaudiologia, clínica médica, pneumologia, psicologia, psiquiatria, assistência social e outros protocolos de saúde necessários.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em ____ de abril de 2021.


Vereador EVANDRO HIDD
(PDT)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Vereador EVANDRO HIDD (PDT)

JUSTIFICATIVA

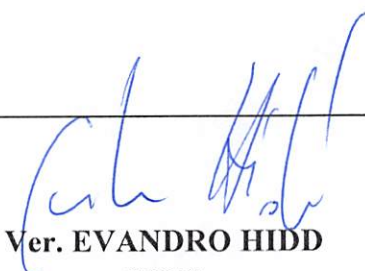
O presente Projeto de Lei propõe a criação de programa para tratamento especializado de sequelas decorrentes do acometimento de Covid-19, em pacientes curados no município de Teresina.

A partir do reconhecimento da pandemia do novo coronavírus, pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, o Ministério da Saúde adotou novas medidas e estratégias para prevenção, monitoramento e controle da circulação do coronavírus no território nacional. Essas ações envolvem as três esferas de gestão do SUS, principalmente nos municípios brasileiros, uma vez que a porta de entrada para o atendimento dos suspeitos são as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a elevação do número de casos de pacientes com Covid-19 e a grande incidência de complicações neurológicas, cardíacas, respiratórias e problemas psicológicos que comprometem a qualidade de vida, se faz imprescindível que o Poder Executivo disponibilize serviços especializados para tratamento de sequelas causadas pela doença, para a restauração da saúde física e psicológica dos pacientes acometidos por esta enfermidade.

Diante do exposto, apresento esta proposição para apreciação Desta Casa Legislativa, tendo em vista a relevância desta matéria e sua importância para garantir a recuperação completa dos pacientes acometidos pela COVID-19.

Teresina, ____ de abril de 2021.


Ver. EVANDRO HIDD
(PDT)